LEI MUNICIPAL Nº 2.082/2013, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício Econômico e Financeiro de 2014 e dá outras providências".

MARCELO D'AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º – O Orçamento geral do Município para o exercício de 2014, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais).

Art. 2º – A Receita será arrecadada em conformidade com a Legislação em vigor, obedecendo a especificação constante do Anexo II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	21.783.040,00
1.1.0.0	Receita Tributária	1.221.515,00
1.2.0.0	Receita de Contribuições	107.460,00
1.3.0.0	Receita Patrimonial	166.271,00
1.4.0.0	Receita Agropecuária	1.100,00
1.5.0.0	Receita Industrial	100,00
1.6.0.0	Receita de Serviços	128.070,00
1.7.0.0	Transferência Correntes	19.917.284,00
1.9.0.0	Outras Receitas Correntes	241.240,00
2.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	256.500,00
2.1.0.0	Operações de Crédito	10.500,00
2.2.0.0	Alienação de Bens	41.500,00
2.3.0.0	Amortização de Empréstimos	4.000,00
2.4.0.0	Transferências de Capital	200.500,00
9.0.0.0	Deduções da Receita Corrente	-3.039.540,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		R$ 19.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada obedecendo o seguinte desdobramento;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	17.238.868,33
3.1.0.0	Pessoal e Encargos Sociais	8.738.800,00
3.2.0.0	Juros e Encargos da Dívida	40.000,00
3.3.0.0	Outras Despesas Correntes	8.460.068,33
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	1.742.131,67
4.4.0.0	Investimentos	1.574.131,67
4.6.0.0	Amortização da Dívida	168.000,00
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		R$ 19.000.000,00

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal a abrir durante o exercício de 2014, Créditos Suplementares e efetuar Suplementações de acordo com as disposições dos Artigos 17, 50 e 51 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

Art. 5º – A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou Operações de Crédito, ficam limitados aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 6º – Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do Art. 168 da Constituição Federal e de conformidade com a respectiva solicitação, através de Cronograma Financeiro trimestral em doze parcelas mensais, dentro dos Limites Constitucionais.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor, em primeiro de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 10 de dezembro de 2013.

Marcelo D'Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 10.12.2013.

Pedro Alberto Gobbo
Secretário de Administração